

SEÇÃO CIVEL COMUM



IRDR no. 0030581-37.2016.8.19.0000

Relator: Desembargador Pedro Raguenet

D E C I S Ã O

Embargos de Declaração apresentados em Pasta 00037 do IE:

Considerando a certidão de fls. 376 destes autos, assim como os termos do art. 983, CPC, justifique a requerente sua pretensão de intervenção no feito, eis que efetuada apenas após o julgamento do IRDR em tela.

Prazo: até 5 (cinco) dias; intime-se.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2017

Pedro Raguenet
Desembargador Relator

